



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Analítico sobre Regras Regulatórias nº 12 /COGEN/SEAE/MF

Brasília, 6 de janeiro de 2017.

**Assunto:** Audiência Pública nº 83/2016, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que busca obter subsídios quanto aos efeitos decorrentes de corrigir a participação indevida das Usinas Termelétricas – UTEs Maranhão III, Baixada Fluminense e Vale do Tijuco no Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits – MCSD Contratação Escalonada, executado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE em 2012, com efeitos a partir de 2015.

**Acesso:** Público.

## 1. Introdução

1. A Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (Seae/MF), por meio deste parecer, faz considerações acerca da Audiência Pública nº 83/2016, da Aneel, com a intenção de contribuir para o aprimoramento do arcabouço regulatório do setor elétrico, nos termos de suas atribuições, definidas no art. 29-B, Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011<sup>1</sup>.

2. Esta audiência pretende avaliar a possibilidade de desconsiderar o Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD) Contratação Escalonada de Energia Elétrica, executado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em 2012 para as usinas termelétricas Vale do Tijuco II, Maranhão III e Baixada Fluminense, vencedoras do Leilão 002/2011 (12º Leilão de Energia Nova da ANEEL).

<sup>1</sup> Redação dada pelo Decreto nº 8.391, de 16 de janeiro de 2015.

## **2. Metodologia Proposta e Melhores Práticas Regulatórias**

3. A identificação do problema, a justificativa para a alteração que se pretende implementar e a menção aos normativos legais que fundamentam a proposta foram objeto dos documentos que embasam a audiência pública em comento.

### **2.1. Identificação do Problema, Justificativa para a Regulação Proposta e Análise do Impacto Regulatório**

4. A Audiência Pública Aneel nº 83/2016 disponibilizou para o conhecimento dos interessados a Nota Técnica nº 206/2016-SRM-ANEEL. A audiência trata dos efeitos decorrentes de corrigir a participação indevida das UTEs Maranhão III, Baixada Fluminense e Vale do Tijuco no Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit (MCSD) Contratação Escalonada, executado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE em 2012, com efeitos a partir de 2015.

5. Na nota Técnica a situação das três UTEs citadas acima é comparada à da UTE Paranapanema. A conclusão da agência reguladora é que, por razões diversas, nenhuma dessas quatro termelétricas atende a todos os requisitos de participação no MCSD Contratação Escalonada.

6. No caso da UTE Paranapanema, em 29/09/2015, a diretoria da Aneel determinou à CCEE que desconsiderasse os efeitos decorrentes do processamento do MCSD Contratação Escalonada, por meio do Despacho nº 3.332.

7. No entanto, no caso das três termelétricas em análise, apesar de não estarem presentes todos os requisitos para inclusão no MCSD Contratação Escalonada, a Nota Técnica que subsidia a audiência defende a convalidação do MCSD Contratação Escalonada. A Nota conclui ainda que devem ser mantidos os efeitos do Despacho nº 3.332.

8. A agência justifica a proposta de tratamento diferenciado entre os dois casos pela diferença entre os montantes de energia compensados no MCSD Contratação Escalonada (3,503 MWmed no caso da UTE Paranapanema e 123,667 MWmed nas três outras UTEs). Desconsiderar os efeitos do MCSD implicaria em rever os contratos bilaterais entre geradoras e distribuidoras, o que, no caso de um montante elevado como 123,667 MWmed, deve alterar o gerenciamento de cobertura contratual por parte das distribuidoras. Dessa forma, algumas distribuidoras seriam beneficiadas, enquanto outras seriam prejudicadas pela medida.

## **3. Considerações Finais**

9. Respeitando a linha de argumentação da Aneel, de minimizar o impacto para as distribuidoras, esta Secretaria entende que é importante buscar uma solução que mantenha a isonomia regulatória. Conceder tratamento diferenciado poderia, por exemplo, afetar a credibilidade da agência, além de provocar a judicialização da matéria. Esses efeitos



negativos poderiam provocar aumento da incerteza e enfraquecimento do marco regulatório, o que seria prejudicial a todo o setor elétrico.

10. Assim, a Seae questiona a Aneel a respeito da possibilidade de desconsiderar os efeitos do MCSD Contratação Escalonada para as três usinas em análise, criando algum mecanismo que possa diluir os efeitos financeiros ao longo do tempo, de forma a amortecer os impactos para as distribuidoras envolvidas, mantendo-se a isonomia regulatória entre os agentes.

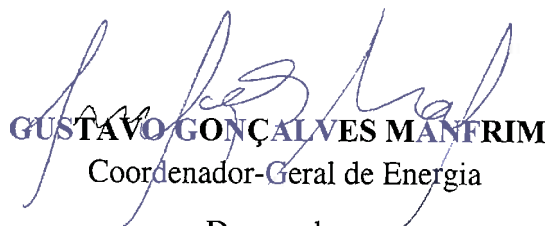
À consideração superior.

  
**MICHELLE MARIA PAIONK**

Chefe de Núcleo

  
**PEDRO CAMARA LIMA DA COSTA**

Gerente

  
**GUSTAVO GONÇALVES MANFRIM**  
Coordenador-Geral de Energia

De acordo.

  
**PEDRO CALHMAN DE MIRANDA**  
Subsecretário de Regulação e Infraestrutura